



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº n.º 023/2025
Processo Administrativo n.º 3517505.402.00001337/2025-38
Processo Licitatório n.º 089/2025
Edital nº 023/2025

Torna-se público que o Município de Guapiaçu, com sede à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, por meio do Departamento de Licitação, que realizará Dispensa com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data e horário de recebimento das propostas: até o dia 30/09/2025, às 09:00 horas.

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

Regime de Execução: menor preço unitário.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

Endereço para retirada do Edital: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica do Pátio Municipal, do Município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do município de Guapiaçu, disponível no Portal de Compras do município.

2.2 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do município.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.5 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento processo de dispensa.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, de imediato, sob pena de inabilitação.

5.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



e) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de ofertas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da dispensa pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de referência; Apêndice A (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV – Declarações

ANEXO V – Minuta do contrato

Guapiaçu/SP, 24 de setembro de 2025.

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica do Pátio Municipal, do Município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ELEVADOR HIDRAULICO CAPACIDADE 4 TONELADAS, USO EM OFICINAS	UN	1	R\$ 14.569,88	R\$ 14.569,88
2	PRENSA HIDRAULICA PHC 30 TONELADAS.	UN	1	R\$ 3.230,98	R\$ 3.230,98
3	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POLEGADA-POTENTE PN1001320\$	UN	1	R\$ 1.701,41	R\$ 1.701,41
4	CHAVE DE IMPACTO 1/2IN PARA SERVIÇO PESADO\$	UN	1	R\$ 3.669,88	R\$ 3.669,88
5	GUINCHO HIDRAULICO 2000 KG C/ALONGADO\$	UN	1	R\$ 4.569,88	R\$ 4.569,88

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O presente prazo refere-se à validade do instrumento contratual para fins de garantia dos equipamentos, eventual cobertura de assistência técnica (quando



aplicável) e demais obrigações posteriores à entrega, não se confundindo com prazo de execução de serviço contínuo.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Equipamentos e ferramentas deverão atender rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência. sendo exigido: Conformidade com normas técnicas do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima contra defeitos de fabricação Equipamentos e ferramentas novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de uso.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.2.1. ITEM 1 - ELEVADOR: ELEVADOR HIDRAULICO CAPACIDADE 4 TONELADAS, USO EM OFICINAS: CAPACIDADE DE CARGA 4000 KG, TEMPO MÉDIO DE SUBIDA 50 SEG., CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO 10 LT, AMPLITUDE MAXIMA DOS BRAÇOS 2400mm, POTENCIA DO MOTOR 2,2 KW 3 HP, ALTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO 2.800mm, DIMENSÃO DA SAPATA 50x117 mm.



OBS: TRAVA MECÂNICA DO BRAÇO NA FORMA DENTADAS, AS SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA E O APOIO DE BORRACHA ANTE DERRAPANTE, O EQUIPAMENTO DEVE SER AUTORIZADOS PELAS PRINCIPAIS MOTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

4.2.2. ITEM 2 – PRENSA: PRENSA HIDRAULICA PHAC 30 TONELADAS.

CAPACIDADE 30 TON, CURSO DO ATUADOR HIDRAULICO 200mm, ABERTURA ENTRE A MESA E O MARTELO 350mm, DIMENSÃO DA MESA 560X450 mm, VELOCIDADE DE AVANÇO 21mm /s, CENTRO DO ATUADOR HIDRAULICO AO CORPO 225 mm, REGULAGEM DO CURSO DO ATUADOR HIDRAULICO, DIMENSÕES 1.086X869X1915mm.

4.2.3. ITEM 3 – CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POLEGADA:

CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POLEGADA-POTENTE PN100 1320, ENCAIXE QUADRADO:1", MECANISMO: PINLESS HAMMER, VELOCIDADE LIVRE: (R.P.M.):3.900, MAX.TORQUE: (N.m): 3.200, ENTRADA DE AR (POLEGADAS): 1/2", MIN.TAMANHO DE MANGUEIRA: 13 mm., PRESSÃO DE AR (Kg1cm²):8-10.

4.2.4. ITEM 4 – CHAVE DE IMPACTO 1/2IN: CHAVE DE IMPACTO 1/2IN PARA

SERVIÇO PESADO, MATERIAL; LIGA DE AÇO, VOLTAGEM 120 VOLTS, QUANTIDADE POR PACOTE 1, NUMERO DE PEÇAS 1, TIPO DE CABEÇA :QUADRADO, BATERIAS INCLUSAS? NÃO, FUNCIONA A BATERIA OU PILHA? NÃO, COMPRIMENTO: 9,4". LARGURA :9", ALTURA 3,5", DIMENSÕES DO PRODUTO:23,88X22,86X8,89cm;2,34 kg, DIMENSÕES DO PACOTE= 23,2X20,2X9 cm.

4.2.4. ITEM 5 – GUINCHO HIDRAULICO: GUINCHO HIDRAULICO 2000 KG C/ALONGADO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.



5.2. Do local de entrega: Todos os itens deverão ser entregues no Pátio Municipal. Endereço: rua das Palmeiras nº1.150 bairro: Jardim São Luiz.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por aquisição pontual.

Exigências de habilitação

Conforme solicitado no edital em anexo específico.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.742,03 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos)**, conforme orçamentos de pesquisa prévia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

NOTA DE RESERVA Nº: 200

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE
RODAGEM
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL (**FICHA 195**)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REJUSTE

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Guapiaçu/SP, 22 de agosto de 2025.

EDISON LUIS DE MELLO
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Apêndice A

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo II), e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) – cotados em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **60 dias** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ELEVADOR HIDRAULICO CAPACIDADE 4 TONELADAS, USO EM OFICINAS	UN	1		
2	PRENSA HIDRAULICA PHC 30 TONELADAS.	UN	1		
3	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POLEGADA-POTENTE PN1001320\$	UN	1		
4	CHAVE DE IMPACTO 1/2IN PARA SERVIÇO PESADO\$	UN	1		
5	GUINCHO HIDRAULICO 2000 KG C/ALONGADO\$	UN	1		

Local, data

Responsável



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante da dispensa referenciado realizado
pelo Prefeitura de Guapiáçu/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO _____, Inscrito no CNPJ Nº _____,
com sede na _____, CEP _____, neste ato
representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____,
e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na
Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ____, Dispensa Eletrônica nº. ____, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o **artigo 75, inciso II**, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 – Integram o presente contrato a proposta apresentada pela licitante vencedora, Termo de Referência, constante do Anexo II e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica do Pátio Municipal, do Município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.3– Integram o presente contrato, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.2 - O presente prazo refere-se à validade do instrumento contratual para fins de garantia dos equipamentos, eventual cobertura de assistência técnica (quando



aplicável) e demais obrigações posteriores à entrega, não se confundindo com prazo de execução de serviço contínuo.

3.2 – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.2.1 – DO VALOR E PAGAMENTO:

3.2.1.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.1.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 – DO REAJUSTE:

3.3.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

3.3.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



3.3.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA Nº: 200

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS



15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE
RODAGEM
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL (FICHA 195)

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:
- 8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 8.2. Do impedimento de licitar e contratar:



8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local/SP, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 22/08/2025

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	PÁTIO MUNICIPAL
Responsável pela solicitação	EDISON LUIS DE MELLO
E-mail	patio@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267-1241

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto **Aquisição por Dispensa de Equipamentos e ferramentas para oficina mecânica**, destinados ao Pátio Municipal de Guapiacu, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A necessidade da aquisição se fundamenta no dever legal e constitucional do Município de zelar pela adequada prestação dos serviços públicos, entre os quais se destaca a **manutenção dos veículos leves e pesados, maquinas e tratores da frota municipal**, essencial para garantir o bem-estar da população. É responsabilidade da administração municipal manter em pleno funcionamento os veículos da frota do município.

Portanto, a aquisição ora proposta visa garantir a melhores condições de trabalho aos colaboradores na execução de serviços de mecânica na manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, evitando a paralisação ou precariedade deste serviço essencial. O formato de registro de preços se mostra a modalidade mais eficaz, considerando a natureza recorrente e imprevisível das demandas, manter a manutenção dos veículos leves e pesados, maquinas e tratores da frota municipal em níveis adequados de funcionamento e segurança.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a presente contratação não esteja originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, sua realização mostra-se justificada como solução ao problema identificado por nosso município, referente a aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica do Pátio Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão deste processo no PCA 2025 poderá ser realizada mediante solicitação formal do departamento responsável, conforme permitido pelas diretrizes de atualização e revisão do plano durante o exercício.

Dessa forma, mesmo não constando originalmente no planejamento anual, a contratação se justifica plenamente, considerando a sua relevância estratégica, seu impacto positivo na gestão pública municipal para problemática apresentada.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação Técnica dos Equipamentos e ferramentas:

3.1.1. Os Equipamentos e ferramentas deverão atender rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, sendo exigido:

- Conformidade com normas técnicas do **INMETRO**, quando aplicável.
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Equipamentos e ferramentas novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de uso.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ELEVADOR HIDRAULICO CAPACIDADE 4 TONELADAS, USO EM OFICINAS: CAPACIDADE DE CARGA 4000 KG, TEMPO MÉDIO DE SUBIDA 50 SEG., CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO 10 LT, AMPLITUDE MÁXIMA DOS BRAÇOS 2400mm, POTENCIA DO MOTOR 2,2 KW 3 HP, ALTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO 2.800mm, DIMENSÃO DA SAPATA 50x117 mm. OBS: TRAVA MECÂNICA DO BRAÇO NA FORMA DENTADAS, AS SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA E O APOIO DE BORRACHA ANTE DERRAPANTE, O EQUIPAMENTO DEVE SER AUTORIZADOS PELAS PRINCIPAIS MOTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	UN	1	14.569,88	14.569,88
2	PRENSA HIDRAULICA PHAC 30 TONELADAS. CAPACIDADE 30 TON, CURSO DO ATUADOR HIDRAULICO 200mm, ABERTURA ENTRE A MESA E O MARTELO 350mm, DIMENSÃO DA MESA 560X450 mm, VELOCIDADE DE AVANÇO 21mm /s, CENTRO DO ATUADOR HIDRAULICO AO CORPO 225mm, REGULAGEM DO CURSO DO ATUADOR HIDRAULICO. DIMENSÕES 1.086X869X1915mm.	UN	1	3.230,98	3.230,98
3	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POLEGADA- POTENTE PN100 1320, ENCAIXE QUADRADO:1", MECANISMO: PINLESS HAMMER, VELOCIDADE LIVRE: (R.P.M.):3.900, MAX.TORQUE: (N.m): 3.200, ENTRADA DE AR (POLEGADAS): 1/2", MIN.TAMANHO DE MANGUEIRA: 13 mm., PRESSÃO DE AR (Kg1cm²):8-10.	UN	1	1.701,41	1.701,41
4	CHAVE DE IMPACTO 1/2IN PARA SERVIÇO PESADO, MATERIAL:LIGA DE AÇO,VOLTAGEM 120 VOLTS, QUANTIDADE POR PACOTE 1, NUMERO DE PEÇAS 1, TIPO DE CABEÇA :QUADRADO, BATERIAS INCLUSAS?:NÃO,FUNCIÒA A BATERIA OU PILHA?:NÃO, COMPRIMENTO: 9,4". LARGURA :9", ALTURA 3,5", DIMENSÕES DO PRODUTO:23,88X22,86X8,89cm;2,34 kg, DIMENSÕES DO PACOTE= 23,2X20,2X9 cm,	UN	1	3.669,88	3.669,88
5	GUINCHO HIDRAULICO 2000 KG C/ALONGADO	UN	1	4.569,88	4.569,88

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução está estimada em **R\$27.742,03** (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), mediante pesquisa de mercado realizada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação dos preços medianos praticados para aquisição de Equipamentos e Ferramentas para oficina mecânica do Pátio Municipal. A pesquisa abrangeu fornecedores do setor de equipamentos e ferramentas para oficinas mecânicas, tanto



em âmbito local quanto regional, incluindo consultas a portais de compras públicas, atas vigentes em outros entes federativos e orçamentos formais junto a empresas privadas.

Esse levantamento permitiu ao Município ter uma base confiável de preços de mercado, fundamental para a estimativa de custos do processo e para a composição do Termo de Referência, conforme exigido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pelo Município de Guapiacu consiste na **aquisição por dispensa de Equipamentos e Ferramentas destinados à oficina mecânica do Pátio Municipal para a manutenção dos veículos da frota municipal**, por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a diversidade de itens necessários, **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA**, a presente contratação **foi estruturada de forma parcelada por item**, conforme preconiza a [Lei nº 14.133/2021](#), que dispõe sobre a obrigatoriedade de parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

A divisão por itens possibilita que diferentes fornecedores possam participar do certame, ampliando a competitividade e permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte possam disputar lotes compatíveis com sua capacidade operacional. Essa prática contribui para o fomento ao mercado local e regional, e pode resultar em melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

Além disso, os itens contemplados na contratação apresentam **características técnicas, aplicações e faixas de preço distintas**, sendo viável sua aquisição individualizada conforme a necessidade. Isso favorece o controle do consumo, evita a aquisição desnecessária de produtos, reduz o risco de obsolescência e otimiza o uso dos recursos públicos.

Portanto, o parcelamento por item se mostra **plenamente justificado do ponto de vista técnico, operacional e econômico**, permitindo à Administração adquirir os equipamentos e ferramentas, de forma eficiente e de acordo com a demanda necessária.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Guapiacu pretende alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, voltados à melhoria da frota municipal e infraestrutura de atendimento à eficiência na prestação do serviço público de manutenção da rede de água e esgoto. Entre os principais resultados esperados, destacam-se: na aquisição de veículos novos para o setor de água e esgoto incluem maior eficiência no atendimento, redução de custos com manutenção e combustível, e melhoria da segurança e conforto dos servidores em suas atividades. Além disso, espera-se otimizar as operações e garantir a qualidade do serviço prestado à comunidade.

A aquisição de veículos zero quilômetro para o setor de água e esgoto visa otimizar as operações e aprimorar a qualidade do serviço prestado à comunidade. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Maior eficiência no atendimento:**



Maior agilidade nas manutenções dos veículos da frota Municipal, disponibilidade de equipamentos e ferramentas novos, permitindo que os servidores realizem suas tarefas com mais rapidez e eficácia.

- **Redução de custos:**

A longo prazo, a gerar menos custos com manutenção e reparos, pois estão cobertos por garantia e possuem tecnologia mais eficiente.

- **Melhoria da segurança:**

Equipamentos e ferramentas adequados para os serviços proporcionam maior segurança aos servidores em suas atividades, além de oferecerem um ambiente de trabalho mais seguro e confiável.

- **Otimização das operações:**

A aquisição de Equipamentos e ferramentas adequados para as necessidades do setor contribui para a otimização das operações, garantindo que os serviços de manutenção mecânica sejam entregues de forma mais rápida e eficiente.

Esses resultados, em conjunto, visam garantir que as manutenções dos veículos leves e pesados, máquinas e tratores da frota municipal seja realizado com mais economicidade e eficiência.

Assim, a contratação ora planejada busca não apenas atender a uma demanda operacional, mas também promover melhorias diretas na qualidade dos serviços mais segurança aos servidores, por meio de equipamentos e ferramentas novos e modernos essenciais para que o serviço prestado de forma mais eficiente, segura e contínua.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O departamento solicitante deverá providenciar a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual, PCA 2025, por meio de solicitação formal ao setor competente, conforme permitido pelas diretrizes de atualização e revisão do referido plano durante o exercício.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de equipamentos para uma oficina mecânica pode gerar impactos ambientais como poluição do ar por gases e ruído, geração de resíduos (óleo, pneus, etc.), contaminação do solo e água, e um alto consumo de energia elétrica. É crucial que o município implemente medidas preventivas e mitigadoras, como a obtenção da licença ambiental, o descarte correto dos resíduos perigosos, a adoção de equipamentos mais eficientes, e a gestão responsável dos resíduos. outros componentes, seja realizado conforme as normas ambientais vigentes, em especial a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, priorizando o encaminhamento a pontos de coleta específicos ou empresas licenciadas para o descarte adequado de resíduos eletrônicos e materiais potencialmente poluentes.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiacu/SP, 22 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


EDISON LUIS DE MELLO
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE